CÓDIGO DE ÉTICA

DA NISSAN AMÉRICA LATINA

NISSAN
SEMPRE
COMPLIANCE

Política Nissan América Latina: RLA-COMP-0001 Versão: 1.0

Data de vigência: 27 de julho de 2016

HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Descrição Sumária	Autor	Data
1.0	Substitui Código de Ética Américas (F-111), versão, 3.1, datado de 21 de janeiro de 2014. Revisado para refletir referências atualizadas e requerimentos da Lei Anticorrupção Brasileira 12.846/13 e nova estrutura de Compliance da Nissan América Latina.	Compliance Latam	Abril de 2016
1	Revisão Trienal	Compliance Latam	Março de 2019

Responsabilidade geral: Comitê Regional de Compliance

Departamentos a serem contatados: Departamento de Compliance Regional ou Business Partner de Recursos Humanos da sua localidade

ÍNDICE **CÓDIGO DE ÉTICA** DA NISSAN AMÉRICA LATINA

MENSAGEM DE GUY RODRÍGUEZ **06**
Chairman da Nissan América Latina

INTRODUÇÃO

OBJETIVO/VISÃO GERAL **07**

ESCOPO **07**

POLÍTICA

1. PRINCÍPIOS ÉTICOS **08**

2. DIRETRIZES ÉTICAS **09**
   - Subornos e outros pagamentos ilegais **09**
   - Proibição contra solicitação ou aceitação de presentes e gratificações **09**
   - Presentes a funcionários públicos **09**
   - Conflitos de interesse **09**
   - Práticas de corrupção **10**
   - Relações com fornecedores **10**
   - Conformidade ambiental **10**
   - Segurança no local de trabalho **10**
   - Conformidade com as leis e regulamentos antitruste e competição **11**
   - Preservação dos bens **11**
   - Manutenção de práticas apropriadas de contabilidade e registros da empresa **11**
   - Retenção de registros **11**
   - Conformidade com as leis de propriedade intelectual **11**

ÍNDICE **CÓDIGO DE ÉTICA** DA NISSAN AMÉRICA LATINA

Conformidade com as leis de lobby **12**
Contribuições políticas e atividades políticas **12**
Conformidade com as leis e regulamentações internacionais de comércio **13**
Conformidade com leis e regulamentações de publicidade **13**
Divulgação de informações da Nissan **13**
Relatório de despesas do funcionário **13**
Proibição contra retaliação **13**
Tópicos de recursos humanos **14**

RESPONSABILIDADES

1. GERÊNCIA EXECUTIVA **15**

2. TODOS OS FUNCIONÁRIOS **15**

REFERÊNCIAS **16**

ANEXOS

1. ANEXO I **18**
   Termo de compromisso do funcionário

2. ANEXO II – Cartilha de ética e conduta Nissan América Latina para terceiros **19**
   Visão geral **19**
   Escopo **19**
   Responsabilidade pela cartilha de ética e conduta Nissan para terceiros **20**
   Responsabilidade das lideranças **20**
   Responsabilidade individual **20**

ÍNDICE

CÓDIGO DE ÉTICA DA NISSAN AMÉRICA LATINA

Linha ética **20**
Linha confidencial de transparência **20**
Conduta geral **21**
Abuso de poder / assédio **21**
Integridade comercial **21**
Negociações éticas e/ou comerciais **21**
Conflito de interesses **21**
Informações confidenciais **21**
Conduta em relação à sociedade **22**
Salários e benefícios sociais **22**
Trabalho infantil **22**
Prevenção à exploração sexual infantil **23**
Trabalho forçado, escravo ou análogo ao escravo **23**
Igualdade de oportunidades **23**
Conduta em relação à saúde e segurança **23**
Gestão ambiental **24**
Conduta em relação à qualidade **24**
Conduta em relação ao poder público **24**
Subornos e/ou outros pagamentos ilegais **25**
Avaliação de risco anticorrupção **25**
Glossário **26**
Disposições complementares **26**

3. ANEXO III **27**
Termo de responsabilidade e ciência da cartilha de ética e conduta Nissan para terceiros

MENSAGEM DE GUY RODRÍGUEZ,

CHAIRMAN DA NISSAN AMÉRICA LATINA

Prezados colegas da Nissan América Latina,

Como você já sabe, nossa visão é ser uma das três principais empresas automotivas preferidas pelos clientes da América Latina, nos tornando, entre outras coisas, uma empresa confiável em que as pessoas têm orgulho de trabalhar.

Uma empresa confiável é aquela que possui um conjunto de valores que asseguram que sua integridade permaneça intacta mesmo nas circunstâncias mais desafiadoras e que permanece junto a seus clientes e funcionários, sempre permanecendo fiel aos seus princípios.

Em um ambiente de negócios cada vez mais complexo, onde precisamos equilibrar o cumprimento de nossos objetivos de negócios com a oferta de produtos inovadores e a capacitação de nossos funcionários e ao mesmo tempo permanecer como uma organização confiável que sempre coloca os clientes no centro de tudo o que fazemos, estamos constantemente enfrentando novos desafios de risco e conformidade que são intricados e diversificados.

É por isso que, desde 2016, temos uma área de Compliance que foi fortalecida regionalmente, operando no Brasil, Argentina, Chile, Peru e LAC-34, com políticas que são regularmente revisadas. Essa estrutura foi criada para ajudar a governar e monitorar quaisquer problemas que possam surgir e reagir rapidamente quando uma situação exigir nossa atenção.

Nosso objetivo permanece o mesmo de sempre: garantir transparência, integridade e responsabilidade em todos os níveis, e proteger um de nossos maiores ativos, nossa reputação.

Embora nossos processos sejam de primeira linha, a responsabilidade individual é crucial; cabe a cada um de nós conhecer os padrões de ética e conduta de nossa empresa e as políticas de nossa área de atuação, para garantir um desempenho ético e eficiente. Neste Código de Ética, você encontrará muitas informações úteis sobre o assunto, que o ajudarão a não ter dúvidas sobre sua função no processo.

INTRODUÇÃO

OBJETIVO/ VISÃO GERAL

O presente Código estabelece os princípios éticos para a realização de atividades de negócios da Nissan com honestidade e integridade e em total conformidade com as leis estabelecidas e os regulamentos nos locais em que a Nissan realiza negócios. Este suplementa o Relatório de Responsabilidade Social Corporativa anual, bem como as políticas globais sobre o mesmo assunto.

A alta administração[1] tem a responsabilidade de divulgar e assegurar o cumprimento das determinações deste código. Condutas que ferem os princípios deste Código, bem como leis e padrões éticos da sociedade em geral, serão consideradas faltas graves.

ESCOPO

Este Código aplica-se a todos os locais da Nissan America Latina, que incluem NBA, NCHL, NARG, NPER e LAC-34 (exceto na medida em que disposições desta Política são dirigidas por um acordo coletivo de trabalho), que de agora em diante será referido como Nissan. Esta Política aplica-se a todos os Funcionários e contratados da Nissan no que se refere a trabalhar nas instalações da Nissan ou negócios da Nissan, que de agora em diante será referido como Funcionário.

Por meio do Anexo II – Cartilha de Ética e Conduta Nissan para Terceiros, este Código busca orientar os parceiros de negócio da Nissan (fornecedores, terceiros e concessionários) para o cumprimento das Diretrizes Éticas da Nissan. Assim, este Anexo II aplica-se a todos parceiros de negócio da Nissan e, deve ser distribuído aos mesmos com a respectiva obtenção de documento de aceite e ciência devidamente assinado pelo representante legal.

---

[1] Representa o corpo dos dirigentes máximos da organização, conforme definição normativa ou decisão consensual. Abrange o principal dirigente, o seu substituto imediato e o seu staff.

POLÍTICA

1.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

A. A Nissan é dedicada a seus revendedores, seus clientes, seus fornecedores, às várias comunidades em que movimenta seus negócios, sua controladora, Nissan Motor Co. Ltd. (NML) e seus funcionários próprios ou terceirizados a praticar os mais elevados padrões de conduta ética empresarial e a aderir as leis e regulamentos internacionais, federais, estaduais, municipais e locais aplicáveis. Essa Política destina-se a cumprir e completar leis aplicáveis. Se uma parte desta Política entrar em conflito com quaisquer leis ou regulamentos, o Funcionário deve cumprir as leis e regulamentos aplicáveis ao Funcionário.

B. A Nissan é dedicada a um clima de respeito mútuo, integridade, e relações profissionais caracterizadas pela comunicação aberta e honesta em todos os níveis da organização. Esse clima destina-se a promover a realização das metas e objetivos da Nissan e a iniciativa individual dentro de um ambiente competitivo.

C. Todos os Funcionários deverão respeitar as seguintes normas de conduta. O processo para reportar violações destas normas é fornecido na *RLA-COMP-0002.Política de Com- pliance Regional da América Latina*. Conteúdo e informações adicionais, material de difusão e entrenamento sobre Compliance de NISSAN online estão disponíveis também para funcionários Nissan em Learning @ Alliance e na intranet, no site de Governança, Riscos e Compliance.

D. A lista de tópicos de padrões de conduta relacionados abaixo é complementada pela *Código de Conducta Global, G-Corp-002C*. Todos os Funcionários devem cumprir todas as leis, regulamentos, normas e condições aplicáveis a sua localização. Para os tópicos desta seção, a Política regional relacionada será referenciada. Os Funcionários devem consultar as políticas locais ou outros conteúdos aplicáveis e informações onde uma política regional não esteja relacionada, ou entrar em contato com o departamento Jurídico para buscar orientação.

2.

DIRETRIZES ÉTICAS

Subornos e Outros Pagamentos Ilegais

"Subornos" ou "propinas" com a intenção de influenciar ou premiar decisões ou ações são inaceitáveis e ilegais. Nenhum Funcionário da Nissan, fornecedor ou concessionários deve oferecer ou pagar qualquer tipo de suborno ou outros pagamentos ou benefícios com a finalidade de influenciar ou premiar uma ação favorável.

Políticas Relacionadas para regras/ requisitos: G-LEGAL-004, Politica Global Anticorrupção. RLA-POL-013 Prevenção a Corrupção e Lavagem de Dinheiro.RLA-POL-009 Política de Relacionamento com Agentes Públicos

Proibição Contra Solicitação ou Aceitação de Presentes e Gratificações

Nenhum Funcionário da Nissan, fornecedor ou concessionários deve solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, presentes, gratificações, "suborno", propinas, empréstimos, entretenimento, viagens ou qualquer outro pagamento ou benefício que possa obrigar ou influenciar inapropriadamente as decisões. Estrita observância das disposições da Lei Federal de Aplicação Anti-Suborno de 1986, a Lei de Práticas Estrangeiras de Corrupção (dentro dos EUA), da Lei Anticorrupção Brasileira 12.846/13 e outras leis comerciais similares de suborno das afiliadas da América Latina são exigidas de todos os Funcionários.

Política Relacionada para regras/requisitos: RLA-POL-002 Recebimento e Oferecimento de Presentes e Entretenimento.RLA-POL-013 Prevenção a Corrupção e Lavagem de Dinheiro.

Presentes a Funcionários Públicos

A maioria das jurisdições políticas têm leis restringindo o que é definido como presentes para funcionários do governo e que podem incluir, mas não se limitam a, qualquer gratificação, desconto, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, refeições ou outra coisa de valor. A Nissan está comprometida em cumprir essas restrições. Sendo assim, nenhum Funcionário deve oferecer ou conceder a qualquer funcionário do governo, nada de valor sem primeiro ter contatado o Comitê de Conformidade e obtido confirmação de que qualquer ação que está sendo considerada é adequada e apropriada.

Políticas Relacionadas para regras/ requisitos: G-LEGAL-004, Política Global Anticorrupção; RLA-POL-013 Prevenção a Corrupção e Lavagem de Dinheiro; RLA-POL-009 Política de Relacionamento com Agentes Públicos; RLA-POL-002 Recebimento e Oferecimento de Presentes e Entretenimento

Conflitos de Interesse

Os Funcionários da Nissan devem defender os interesses da empresa, com atitudes que não representem um risco a sua imagem e segurança financeira. Exige-se que estes evitem relacionamentos financeiros, comerciais ou outros que possam ser contra os interesses da Nissan ou que pos-

sam causar um conflito com o desempenho de suas obrigações. Aceitar ou solicitar presentes, gorjetas, ou quaisquer outras vantagens em benefício próprio ou de pessoas de seu relacionamento próximo, no âmbito profissional ou pessoal, é proibido.

Não é permitida a utilização de materiais de posse da empresa para uso pessoal ou trabalhos estranhos às atividades desenvolvidas na Nissan. Além disso, não é permitido manter outros empregos ou atividades que venham a prejudicar o desempenho do Funcionário ou que entre em conflito com os interesses da Nissan.

Política relacionada: RLA-COMP-0003. Conflito de Interesses.

Práticas de Corrupção

A Lei de Práticas Estrangeiras de Corrupção dos EUA (FCPA), a Lei Anticorrupção Brasileira 12.846/13 e leis similares tornam ilegal o suborno de Funcionários, partidos políticos e seus afiliados, agentes públicos, membros de órgãos deliberativos, fornecedores e concessionárias (Concessionários). Nenhum Funcionário da Nissan, fornecedor ou concessionários deve custear, financiar ou patrocinar práticas de quaisquer atos considerados ilícitos pela legislação e outras leis mencionadas.

Políticas Relacionadas: G-LEGAL-004, Política Global Anti-Corrupção;RLA--POL-013 Prevenção a Corrupção e Lavagem de Dinheiro

Relações com Fornecedores

Os Funcionários da Nissan devem engajar-se em relações com fornece- dor somente à extensão concedida pelas políticas e procedimentos de compra locais que sejam relacionados. Os Funcionários que violarem tais políticas e procedimentos estão sujeitos a perda de autoridade de compra e/ou outra ação disciplinar conforme a gestão da Nissan considerar apropriada.

Os fornecedores da Nissan devem atuar com integridade e seguir os padrões éticos. Além disso, devem atender às leis e aos regulamentos aplicáveis, com o objetivo de evitar qualquer ação que envolva conflito de interesse ou que possa ser considerado ilegal, cumprir todas a leis da américa latina de anticorrupção e contra lavagem de dinheiro, sob penas previstas na legislação aplicável.

Conformidade Ambiental

A Nissan está comprometida em cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis e observará de forma diligente os potenciais impactos das atividades exercidas sobre a saúde e bem-estar de seus Funcionários, os residentes nas comunidades onde Nissan opera e o meio ambiente. Todos os Funcionários da Nissan comprometem-se em cumprir as leis e regulamentos relativos à conformidade ambiental.

Segurança no Local de Trabalho

Deve ser proporcionado pela Nissan e preservado pelos Funcionários um ambiente de trabalho com condições necessárias de segurança e saúde para o andamento das atividades a serem realizadas. Todos os Funcionários da Nissan

devem cumprir as leis, regulamentos e padrões de segurança aplicáveis, como utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva obrigatórios para o local.

Conformidade com as Leis e Regulamentos Antitruste e Competição

Não é permitido a obtenção por métodos ilegais e antiéticos de informações confidenciais de concorrentes, tal como, estratégias de negócios e planejamentos financeiro e operacional. Ainda, a Nissan não deve adotar ações que prejudiquem a imagem das empresas concorrentes. Todos os Funcionários da Nissan, bem como seus fornecedores e concessionários, devem aderir às leis e regulamentos aplicáveis relacionadas ao antitruste e competição.

Políticas Relacionadas para regras/requisitos: : RLA-POL-003 Antitruste

Preservação dos Bens

A Nissan fornece vários recursos para os seus Funcionários realizarem suas atribuições de trabalho. É imperativo que todos os Funcionários preservem as propriedades, instalações e equipamentos da empresa e use-os de forma responsável.

Manutenção de Práticas Apropriadas de Contabilidade e Registros da Empresa

A política da empresa Nissan requer a total conformidade com as leis, regulamentos e normas aplicáveis, o que exige que seus livros de contabilidade e registros sejam mantidos com precisão e descrevam inteiramente a natureza das transações neles refletidas. Todos os registros da empresa serão salvaguardados e mantidos de uma maneira completa e precisa.

Os Funcionários envolvidos devem estar cientes das penalidades a serem aplicadas caso haja violação de leis e regulamentos.

Política relacionada: RLA-POL-004. Prevenção a Insider Trading.

Retenção de Registros

Pede-se aos Funcionários da Nissan para reter seus registros e informação por vários períodos de tempo por motivos legais e regulamentares, e a manter certos registros e informações devido a litígios (pendentes ou de outra forma de acordo conforme as instruções legais).

Políticas Relacionadas para regras/re- quisitos: RLA-POL-011. Gestão de Documentos

Conformidade com as Leis de Propriedade Intelectual

Todas as leis relacionadas a patentes, direitos autorais, marcas registradas, segredos comerciais, etc. que protejam os direitos de propriedade intelectual valiosos de empresas e de indivíduos devem ser observados pelos Funcionários da Nissan.

Estes devem preservar o patrimônio intelectual da empresa, incluindo a sua marca e informações comerciais, financeiras e estratégicas. A má utilização ou a divulgação não autorizada destas informações não será permitida, cabendo aos funcionários a manutenção do comportamento ético e do sigilo deste patrimônio.

Conformidade com as Leis de Lobby

Nenhum Funcionário da Nissan agindo na sua qualidade de Funcionário, excluindo membros do Departamento de Assuntos de Governo, deve participar em quaisquer atividades de lobby ou fazer quaisquer contatos ou comunicar-se com funcionários do legislativo ou do executivo em uma tentativa de influenciar qualquer ação sem a devida autorização da diretoria. Para fins desta norma de conduta, lobby é definido com o significado de qualquer contato com qualquer funcionário do legislativo ou do executivo a fim de influenciar qualquer ação governamental, incluindo sem limitação a aprovação, alteração ou revogação de legislação, regulamentos, normas administrativas, política do governo (incluindo a negociação, prêmio ou administração de um contrato, concessão, empréstimo, autorização ou licença) ou a nomeação de pessoas para posições do governo.

Contribuições Políticas e Atividades Políticas

A. Como uma corporação, as atividades políticas da Nissan são limitadas por lei. Em instâncias onde contribuições corporativas políticas são legais no âmbito de eleições estaduais, municipais e locais, as contribuições dos fundos da Nissan serão feitas exclusivamente sob a direção do Vice-presidente Sênior de Administração e Finanças. Por esta razão, nenhuma contribuição política de fundos corporativos ou uso do horário de trabalho remunerado dos funcionários, os veículos da Nissan ou outros bens, serviços ou outros bens da Nissan podem ser disponibilizados direta ou indiretamente para qualquer partido político ou para campanha de qualquer candidato a cargo federal/estadual/municipal, exceto na extensão permitida por lei. Por exemplo, a lei Federal dos EUA proíbe contribuições de fundos corporativos diretamente aos candidatos a cargos federais. Por conseguinte, quaisquer dessas contribuições nos EUA são expressamente proibidas.

B. Onde permitido sob os estatutos da lei/corporativa, as despesas indiretas em nome de um candidato ou candidato eleito, como o uso de telefones, computadores, correio de voz, e-mail, redes on-line, copiadoras, veículos Nissan ou outros equipamentos, de propriedade da Nissan poderiam ser considerados como contribuições e serão permitidos somente sob a orientação do Vice-Presidente Sênior de Administração e Finanças.

C. Qualquer Funcionário da Nissan, fornecedor ou concessionários que falar ou escrever sobre questões públicas deve deixar claro que os comentários ou declarações feitas são dos indivíduos e não da Nissan.

D. A política não proíbe contribuições voluntárias do fundo próprio do Funcionário para Comitês de Ação Política que possam apoiar candidatos ou causas que podem beneficiar o Funcionário ou a Nissan.

Conformidade com as Leis e Regulamentações Internacionais de Comércio

A Nissan obedecerá a todas as leis e regulamentações internacionais de comércio aplicáveis. Os Funcionários devem obedecer a todas as políticas aplicáveis relacionadas ao comércio internacional.

Políticas Relacionadas para regras/ requisitos: TAX-002C Global Trade Compliance Policy e Global-TAX-003C. Global Export Regulatory Compliance Policy.

Conformidade com Leis e Regulamentações de Publicidade

Os Funcionários da Nissan envolvidos com ou responsáveis pelo marketing e publicidade da Nissan devem estar familiarizados e respeitar em todos os momentos as leis Federais, estaduais, municipais aplicáveis sobre estas práticas. Todas as questões sobre a propriedade ou a legalidade de uma ação de marketing em particular ou prática de publicidade ou propaganda devem ser direcionadas para o Departamento Jurídico da Nissan.

Política Relacionada para regras/requisitos: L-120, Nissan Americas Privacy Policy (Política de Privacidade da Nissan das Américas). Políticas de publicidade das afiliadas/País.

Divulgação de Informações da Nissan

Os Funcionários da Nissan não podem divulgar para qualquer parte, concorrente ou agentes de mídia quaisquer informações não públicas reais ou projetadas sem a expressa autorização dos executivos da Nissan. Isso inclui informações relacionadas com as operações comerciais, resultados financeiros, resultados de vendas, status tecnológico, ou quaisquer outras informações consideradas confidenciais que os Funcionários podem ter adquirido durante a vigência do contrato de trabalho com a Nissan.

Políticas relacionadas para regras/ re- quisitos: RLA-IS-0001 Segurança da Informação.G-COM-001C. Social Media Policy.

As políticas da Nissan requerem total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis que regem a privacidade. A Nissan está empenhada em proteger as informações privadas de todos os seus consumidores, funcionários e parceiros de negócios em conformidade com a lei.

Relatório de Despesas do Funcionário

As despesas incorridas na realização de negócios da Nissan devem ser documentadas de forma precisa e completa. Ao solicitar o reembolso para estas despesas, os Funcionários devem dar os dados precisos e corretos destas despesas, em total conformidade com a política da Nissan sobre este assunto.

Proibição Contra Retaliação

Discriminação ou preconceito em função de origem, situação econômica, orientação sexual, idade, etnia, convicção política ou religiosa e, ainda, assédio de qualquer natureza, inclusive moral e sexual, não serão toleradas.

Nenhum funcionário próprio ou terceirizado da Nissan deve retaliar, direta ou indiretamente, contra outro Funcionário ou fornecedor por relatar uma violação desta política, ou qualquer outra política, ou por relatar qualquer outra atividade ilegal ou imprópria. Qualquer um que faça retaliação estará sujeito a ações disciplinares, até e incluindo demissão imediata.

Políticas Relacionadas para regras/requisitos: RLA-COMP-002, Política de Compliance. G-CORP-007C. Nissan Human Rights Policy Statement.

Tópicos de Recursos Humanos

Todos os Funcionários devem respeitar todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis, em relação às questões do emprego, bem como todas as outras políticas relacionadas aos Recursos Humanos na sua localização.

RESPONSABILIDADES

Gerência Executiva

A. Manter as políticas que cumprem as leis, regulamentações e normas.

B. Manter procedimentos internos para fazer cumprir, monitorar e relatar o cumprimento conforme exigido por lei.

C. Implementar requisitos para assegurar o cumprimento dentro de suas áreas de responsabilidade.

Todos os Funcionários

A. Cumprir todas as leis, regulamentações, normas e políticas aplicáveis ao local para o qual estão indicados e nos quais estão fisicamente localizados.

B. Relatar violações conforme prescrito pela Política *RRLA-COMP-0002, Política de Compliance da América Latina.*

C. Buscar orientação de sua gerência ou departamento jurídico local conforme necessário.

REFERÊNCIAS

As versões atuais de qualquer documento referenciado dentro desta Política podem ser consultadas nas bibliotecas on line: Políticas Regionais LATAM e Políticas Globais Nissan.Versões substituídas devem ser destruídas de acordo o planejamento de retenção de registros atuais.

> *Site no WIN de Ética e Compliance*
> *Sitio Learning @Nissan en WIN*
> *G-CORP-002C.Código de Conduta Global*
> *G-LEGAL-004. Global Antitrust Policy*
> *TAX-002.Global Trade Compliance Policy*
> *TAX-003. Global Export Regulatory Compliance Policy*
> *G-CORP-007C. Nissan Human Rights Policy Statement*
> *G-COM-001C. Social Media Policy*
> *RLA-COMP- 003 Conflito de Interesses*
> *RLA-POL-013. Prevenção a Corrupção e Lavagem de Dinheiro*
> *RLA-POL-IS-0001. Segurança da Informação*
> *RLA-POL-002 Recebimento e Oferecimento de Presentes e Entretenimento*
> *RLA-POL-003. Antitrust*
> *RLA-POL-004. Prevenção a Insider Trading*
> *RLA-POL-011. Gestão de Documentos*
> *RLA-COMP-0002 Política de Compliance da América Latina*
> Políticas regionais ou locais sobre os tópicos apresentados nesta política
> Substitui *F-111 Código de Ética das Américas*, versão, 3.1, datado de 21 de janeiro de 2014. Revisado para refletir referências atualizadas e requerimentos da Lei Anticorrupção Brasileira 12.846/13 e demais aplicáveis nas afiliadas da Nissan América Latina.

Responsabilidade geral: Compliance América Latina.

Aprovador: MC-LA Chairman e validação pelo Comitê Regional de Compliance.

ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO FUNCIONÁRIO

ANEXO II

CARTILHA DE ÉTICA E CONDUTA NISSAN DO BRASIL PARA TERCEIROS

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DA CARTILHA DE ÉTICA E CONDUTA NISSAN PARA TERCEIROS

ANEXO I

Termo de Compromisso do Funcionário

Declaro que li, examinei e compreendi o Código de Ética da Nissan América Latina (RLA-COMP-0001). Comprometo-me a cumprir com todas as leis, regulamentações, normas e políticas aplicáveis pelo mesmo no desempenho de minhas atividades.

Comprometo-me a relatar violações do Código de Ética conforme prescrito pela Política de Compliance da América Latina (RLA-COMP-0002) e a buscar orientação de minha gerência, recursos humanos ou departamento jurídico local conforme necessário.

Nome completo: _____

_____

Número da matrícula: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

CARTILHA DE ÉTICA E CONDUTA NISSAN AMÉRICA LATINA PARA TERCEIROS

VISÃO GERAL

Esta é a nova Cartilha de Ética e Conduta Nissan para Terceiros, a qual tem por objetivo orientá-los sobre as principais diretrizes que norteiam a relação entre a Nissan e seus parceiros de negócio (fornecedores, terceiros e concessionários).

A Cartilha de Ética e Conduta Nissan para Terceiros define o modo como os parceiros de negócio ("parceiros") devem agir no relacionamento com a sociedade, os princípios que norteiam suas atitudes e que são fundamentados no compromisso da Nissan com os altos padrões de ética e sustentabilidade.

Os profissionais da Nissan estão comprometidos com os princípios deste Código de Ética do qual esse anexo é integrante. Entretanto, um desenvolvimento próspero e sólido da Nissan não depende apenas do seu próprio comportamento, mas também da conduta daqueles com os quais possui relações comerciais. Por essa razão, a Nissan visa trabalhar apenas com os parceiros comerciais que compartilhem de suas diretrizes.

A prática da Cartilha de Ética e Conduta Nissan para Terceiros é mais um passo na construção e manutenção da solidez e reputação da Nissan.

Encorajamos todos os parceiros de negócio a estenderem essas diretrizes por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa.

ESCOPO

A Cartilha de Ética e Conduta Nissan para Terceiros se aplica a todos os fornecedores, parceiros comerciais e pessoas jurídicas com os quais a Nissan se relacione para todos os locais da Nissan América Latina.

Espera-se que os parceiros estabeleçam medidas de treinamento adequadas para transferir a seus administradores e funcionários, em nível apropriado, o conhecimento desta Cartilha, as leis, os regulamentos e os padrões geralmente reconhecidos.

RESPONSABILIDADE PELA CARTILHA DE ÉTICA E CONDUTA NISSAN PARA TERCEIROS

Responsabilidade das lideranças

Cada líder nos parceiros comercias da Nissan é um representante em relação aos profissionais que lidera e tem obrigação de:

Conhecer detalhadamente esta Cartilha, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe. Não sendo possível isso, deve encaminhar as questões ao Compliance da Nissan;

Adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido nesta Cartilha, de modo a servir de exemplo;

Divulgar os valores e as definições desta Cartilha para a sua equipe, terceiros e outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos;

Zelar pelo cumprimento deste Código de Ética e Cartilha de Ética e Conduta Nissan para Terceiros e denunciar por meio da Linha Confidencial de Transparência, caso tiver conhecimento ou suspeitar de algum ato ilícito ou descumprimento deste Código.

Responsabilidade individual

Cada parceiro comercial da Nissan deve:

Adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido nesta Cartilha, de modo a servir de exemplo;

Zelar pelo cumprimento desta Cartilha e denunciar por meio da Linha Confidencial de Transparência, caso tiver conhecimento ou suspeitar de algum ato ilícito ou descumprimento desta Cartilha.

LINHA ÉTICA

Todo parceiro que tiver conhecimento ou suspeitar de algum ato ilícito ou descumprimento desta Cartilha, sofrer qualquer forma de pressão ou solicitação ilícita de agentes públicos, deve comunicar imediatamente a empresa por meio da Linha Confidencial de Transparência.

A Nissan disponibiliza canais de acesso para denúncias a fim de facilitar o cumprimento e a efetividade desta Cartilha.

É esperado que todos os profissionais e administradores da Empresa zelem pelo cumprimento do disposto nesta Cartilha e comuniquem as condutas inadequadas, sendo que o anonimato daquele que denuncia e a confidencialidade do caso são garantidos, bem como, não são toleradas retaliações ou punições contra funcionários ou terceiros denunciantes.

LINHA CONFIDENCIAL DE TRANSPARÊNCIA

Site:
speakup.com

Telefone Brasil:
0800-892-0753.

CONDUTA GERAL

Abuso de poder / assédio

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, político e religioso).

Integridade comercial

O parceiro deve manter a integridade em todas as interações com a Nissan. Assim, toda e qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude é estritamente proibida, como por exemplo:

- Oferta de benefícios ou pagamentos em dinheiro para profissionais da Nissan;
- Falsificação de documentos, marcas ou produtos;
- Envolvimento em atividades ou condutas ilegais, entre outras previstas na legislação local.

Negociações éticas e/ou comerciais

A Nissan acredita na solidez do relacionamento com seus parceiros. Para isso é fundamental que as negociações sejam honestas e realizadas apenas junto a profissionais da Nissan que tenham autorização para essa função. O não cumprimento desse fato levará ao cancelamento automático do processo. A Nissan procura dar a todos os parceiros em potencial um tratamento justo, no qual as decisões são baseadas em critérios objetivos que priorizem o menor custo/ benefício de aquisição. Espera-se, também, que todos os parceiros demonstrem altos padrões éticos e conduzam todas as transações comerciais com integridade e imparcialidade. Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

Conflito de interesses

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre parceiros e profissionais da Nissan, deve ser comunicado formalmente no ato do cadastramento para análise do Comitê de Ética, como por exemplo:

Conhecimento de algum negócio da Nissan em que possa existir um conflito de interesses, diretamente com o parceiro de negócio ou com pessoas próximas.

Conhecimento de alguma ocorrência, que está ou esteve em conflito com as políticas da empresa e, mais especificamente, com o Código de Ética e Cartilha de Ética e Conduta Nissan para Terceiros.

Relações de parentesco entre o fornecedor e seus funcionários com profissionais da Nissan.

Intermediação de representante comissionado, exceto quando formalmente justificada a necessidade de envolvimento de representante pelo parceiro.

Informações confidenciais

A informação é um ativo que, como qualquer outro ativo importante, é essencial para os negócios de uma organização e, consequentemente, necessita ser adequadamente protegida. A informação pode existir em diversas formas. Ela pode ser impressa ou escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida pelo correio ou por meios eletrônicos, apresentada em filmes ou falada em conversas. Seja qual for à forma de apresentação

ou o meio através do qual a informação é compartilhada ou armazenada, é recomendado que ela seja sempre protegida adequadamente. ”

De acordo com a mesma norma, “Segurança da informação é a proteção da informação de vários tipos de ameaças para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio.”

A confiança é uma das bases do relacionamento da Nissan com o mercado. Assim, espera-se que os parceiros tenham o mesmo compromisso e tratem todas as informações ou dados sobre as operações da Nissan como confidencial, a menos que essas informações passem a ser de domínio público sem responsabilidade do fornecedor. As obrigações do fornecedor com respeito às informações confidenciais ou exclusivas da Nissan incluem a:

> Não divulgação dessas informações, dados e documentos de que venha a ter conhecimento ou acesso a outras pessoas da organização do fornecedor.

> Não divulgação, revelação, reprodução, utilização de documentos da Nissan ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos, sem expressa autorização da Nissan, por escrito, sob as penas da lei.

> Não utilização dessas informações em benefício do fornecedor ou de qualquer outra pessoa.

> Não utilização de dados confidenciais para publicidade, nem para comunicação a terceiros.

> Manutenção de controles internos razoáveis pelo fornecedor com objetivo de assegurar a confidencialidade e sigilo das informações disponibilizadas pela Nissan para prestação dos serviços.

São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

> Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;

> Volume e condições de negócio;

> Dados técnicos e comerciais;

> Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;

> Orçamentos anuais;

> Planejamento de curto e longo prazo.

CONDUTA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Salários e benefícios sociais

Os parceiros devem assegurar que os salários e benefícios sejam pagos em plena conformidade com todas as leis aplicáveis e com os padrões da indústria sobre horário de trabalho.

Trabalho infantil

Trabalho infantil é toda forma de trabalho exercido por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, conforme a legislação de cada país. O trabalho infantil, em geral, é proibido por lei. Especificamente, as formas mais nocivas ou cruéis de trabalho infantil não apenas são proibidas, mas também constituem crime.

Os parceiros não devem utilizar qualquer tipo de trabalho infantil em

suas empresas e/ou manter relacionamento comercial com empresas que pactuam com a exploração do trabalho infantil. O que define o termo "infantil" é a idade mínima estabelecida por cada país. Contudo, os Funcionários menores de 18 anos não podem executar trabalhos que possam prejudicar a sua saúde, segurança e moral.

Prevenção à exploração sexual infantil

Todos os parceiros devem proibir o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais, inclusive mediados por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca. Caso haja algum incidente, sobretudo quando os contratos preveem instalações de alojamentos e/ou execuções de serviços em localidades que fazem parte da área de influência das operações da Nissan, os parceiros devem desenvolver ações de combate e remediação à exploração sexual infantil.

Trabalho forçado, escravo ou análogo ao escravo

Os parceiros não devem se envolver ou apoiar qualquer prática de trabalho forçado, assim entendido, como o trabalho extraído de uma pessoa sob a ameaça de penalidade física, moral, psicológica ou aquele que é realizado como meio de pagamento de débito anterior ou por fim de sua própria e simples sobrevivência.

Igualdade de oportunidades

Os parceiros não devem praticar a discriminação na contratação, na remuneração, no acesso a treinamento, na promoção, no encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, afiliação política, ou idade.

CONDUTA EM RELAÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA

As condições de saúde e segurança no trabalho devem ser objeto de permanente atenção da Nissan e de seus parceiros e devem assegurar aos profissionais o menor risco possível no desempenho de suas funções. Para que isso ocorra, todos devem acatar as normas gerais e específicas de saúde preventiva e segurança e participar dos treinamentos e das atividades de orientação. Dessa forma, todos devem:

- Seguir as Normas Regulamentadoras de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a lei e suas complementares, bem como, a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e suficientes e apresentar os documentos que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte do fornecedor.

- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e tomar todas as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde que surjam em decorrência do trabalho ou que estejam associados a ele. Sempre minimizando, tanto quanto forem razoavelmente praticáveis, as causas de perigos inerentes ao ambiente de trabalho.

Gestão Ambiental

A Nissan preza que todas as atividades das unidades de negócios devam ser realizadas em obediência à legislação e às normas ambientais, buscando, adicionalmente, a otimização no uso de recursos naturais, a preservação da natureza e da biodiversidade.

Assim, o fornecedor deve realizar todos os esforços para eliminar ou reduzir as fontes de poluição geradas pelas respectivas atividades - bem como sua correta destinação, para preservar os recursos naturais (água, mais especialmente os recursos não renováveis), para evitar ou minimizar a utilização de substâncias perigosas e para promover a reciclagem ou a reutilização dos resíduos, quando tal seja possível, nas respectivas atividades. O fornecedor deve implantar um sistema de gestão integrada para estabelecer e assegurar uma política ambiental dentro da empresa e, mais especialmente, assegurar-se do correto cumprimento das leis e regulamentos em vigor no país.

CONDUTA EM RELAÇÃO À QUALIDADE

É compromisso da Nissan somente oferecer produtos ou serviços que estejam em conformidade com a legislação e as normas setoriais. Para que isso seja possível os parceiros devem atender a requisitos de qualidade reconhecidos ou contratualmente definidos. É importante que os produtos e serviços atendam às necessidades da Nissan de maneira consistente, tenham o desempenho esperado e sejam seguros para o uso ao qual se destinam. Quando for constatada alguma não conformidade, deverão ser tomadas medidas explicativas ou compensatórias, com base em consulta à área responsável da unidade de negócio.

CONDUTA EM RELAÇÃO AO PODER PÚBLICO

O relacionamento dos parceiros comerciais da Nissan com agentes públicos deve ser pautado por atitudes profissionais e corretas.

Está proibida a entrega, promessa ou oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, brinde, presente ou remuneração a quaisquer autoridades, servidores públicos ou profissionais ou executivos de empresas ou órgãos públicos, seja este realizado diretamente a eles ou indiretamente através de pessoas ou sociedades a eles vinculadas e tenha como destinatário o próprio profissional ou servidor público ou outra pessoa indicada por este. Esta proibição é extensiva tanto às autoridades, profissionais ou servidores públicos da América Latina, como de qualquer outro país.

Tais entregas, promessas ou ofertas estão proibidas tanto se realizadas diretamente por funcionário ou indiretamente, através de terceiros ou qualquer pessoa indicada.

A Nissan tem como filosofia o estrito cumprimento da legislação dos países onde atua e espera o mesmo comportamento de seus parceiros. Considera, entretanto, que é legítimo contestar medidas legais ou fiscais abusivas, discriminatórias ou incorretas, o que será feito por meio de ações administrativas ou judiciais junto aos poderes competentes.

Todas as contribuições ou doações feitas a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a

cargos públicos devem seguir os mais restritos padrões legais e éticos, devendo, necessariamente, estar de acordo com os requisitos e os limites estabelecidos pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral). Nenhum fornecedor da Nissan pode fazer doações a partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos para cargo público em nome de qualquer empresa integrante da Nissan.

Subornos e/ou outros pagamentos ilegais

"Subornos" ou "propinas" com a intenção de influenciar ou premiar decisões ou ações são inaceitáveis e ilegais na Nissan. Nenhum fornecedor da Nissan deve oferecer ou receber qualquer tipo de suborno ou outros pagamentos ou benefícios com a finalidade de influenciar ou premiar uma ação favorável no que tange operações com a Nissan.

Nenhum Funcionário da Nissan está autorizado a solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, presentes, gratificações, "suborno", propinas, empréstimos, entretenimento ou qualquer outro pagamento ou benefício que possa obrigar ou influenciar inapropriadamente as decisões. Estrita observância das disposições da Lei Federal de Aplicação Anti-Suborno de 1986, a Lei de Práticas Estrangeiras de Corrupção (dentro dos EUA) e outras leis comerciais similares de suborno é exigida de todos os Funcionários.

Avaliação de Risco Anticorrupção

O Decreto 8.420/15 que regulamenta a Lei no 12.846 de 1o de agosto de 2013, destaca a chamada responsabilidade objetiva, não sendo necessário a comprovação de dolo ou culpa para aplicação das sanções previstas na nova Lei. Com isso, basta que algum Funcionário ou agente da cadeia de fornecedores, parceiros se envolva em atividade de corrupção ou lavagem de dinheiro para que a empresa seja responsabilizada, mesmo que se alegue o desconhecimento ou a não participação. Visando atender a Legislação vigente bem como amadurecer os processos de avaliação de terceiros a Nissan implementou mecanismos de avaliação de riscos nas relações com fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos, terceiros intermediários, assessores, consultores, distribuidores e parceiros de negócios. Essas relações serão sempre cuidadosamente analisadas e precedidas de adequada diligência e verificação a fim de identificar eventuais restrições que venham a impedir o início ou a manutenção do relacionamento com a Nissan.

O parceiro deve fornecer informações pertinentes a essa avaliação e estas devem ser verdadeiras e corretas. O parceiro autoriza a verificação e confirmação das informações e se compromete a notificar a Nissan em caso de mudanças que modifiquem as informações fornecidas.

GLOSSÁRIO

GRUPO NISSAN – composto por várias empresas, que atua em diferentes setores, tanto na América Latina como no exterior.

NISSAN – conjunto de empresas, também denominadas Unidades de Negócio, controladas pela Nissan, que atuam no segmento automotivo, tanto na América Latina como no exterior.

CONFLITO DE INTERESSES - Conflito de interesses ocorre quando uma das partes envolvidas em um negócio ou disputa tem interesse oculto em favorecer a outra parte. É quando os interesses de um dos envolvidos estão em conflito com os interesses de seus sócios, clientes ou parceiros de negócios. Principalmente, nos litígios ou concorrências comerciais em que um dos envolvidos se satisfaria com qualquer resultado justamente porque pode lucrar com a vitória da outra parte.

CORRUPÇÃO – é abuso de poder ou autoridade, por uma pessoa, para obter vantagens para si. A corrupção pode ser ativa ao oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício; ou passiva ao solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal.

PARCEIROS – todos os demais profissionais, fornecedores, parceiros comerciais e pessoas jurídicas na América Latina e no exterior que agirem em nome ou em benefício da Nissan.

FRAUDE – obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

PROFISSIONAIS – todas as pessoas que trabalham nos parceiros da Nissan, independentemente do cargo, função, atividade ou tempo de casa. Por isso, o Código refere-se sempre a profissionais e não a funcionários, Funcionários ou colaboradores.

VALORES – expressam o compromisso permanente da Nissan com a sociedade em geral e com suas partes interessadas.

CONDUTA – comportamento ou procedimento moral.

CÓDIGO – conjunto de leis, normas e regras.

CÓDIGO DE ÉTICA – leis, normas e regras que regem a atuação da Nissan e definem o que é esperado de seus profissionais, clientes, fornecedores, bancos, parceiros e concorrentes.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos nesta Cartilha poderá implicar a adoção de medidas disciplinares, incluindo o encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes e o recadastramento do fornecedor, de acordo com normas da Nissan.

O pleno atendimento a este código é condição fundamental para a permanência do fornecedor na cadeia de valores da Nissan.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DA CARTILHA DE ÉTICA E CONDUTA NISSAN PARA TERCEIROS

O contratado deve tomar ciência desta Cartilha de Ética e Conduta Nissan para Terceiros antes da assinatura do contrato com a Nissan e deve assinar o Termo de responsabilidade abaixo e devolver a Nissan no momento da assinatura do contrato.

Localidade, _____de ____ de 20____.
Razão social do contratado_____
CNPJ do contratado_____ Data da assinatura do contrato: / / .

Prezados,

A Nissan do Brasil Automóveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o no.04.104.117/0008-42, neste ato legalmente representada na forma do seu contrato social, comunica que a partir da data de referência, todos os fornecedores, parceiros comerciais e pessoas jurídicas com os quais a Nissan se relacione, deverão observar obrigatoriamente a Cartilha de Ética e Conduta Nissan para Terceiros.

A referida cartilha servirá de parâmetro para o relacionamento entre as Partes, enquanto perdurar a relação contratual existe ente a Nissan e o respectivo contratado.

O contratado nesse ato declara, para todos os fins, que recebeu uma cópia integral da cartilha de Conduta dos fornecedores/terceiros da Nissan, que tomou conhecimento das suas disposições e que se compromete a cumpri-las integralmente.

O contratado declara, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações em que não haja na presente cartilha previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, informará imediatamente ao Líder da área de Compliance da Nissan para os devidos procedimentos e orientações cabíveis.

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ciente do acordo:_____
Razão social do contratado: _____
Nome do responsável legal do contratado: _____
Cargo:_____ Documento: _____
Data de recebimento: / / .